

ção da MAC, n.ºs 1163/2006, 1169/2006, 1170/2006, 12672/2007 e 12673/2007, se considerem válidas para todos os efeitos legais.

Esta deliberação produz efeitos desde 01 de Abril de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos que, entretanto tenham sido praticados ao abrigo dos despachos 16789/2005 e 21437/2005, respectivamente de 03 de Agosto e de 12 de Outubro.

14 de Janeiro de 2009. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

#### Deliberação n.º 234/2009

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Central do Sistema de Saúde de 11 de Dezembro de 2008, proferida por competência delegada e na sequência do processo de colocação de médicos para reinício de funções pelo período de mais três anos, conforme lugares constantes do mapa anexo à referida deliberação — 1.ª época de 2008:

Prorrogado o contrato administrativo de provimento anteriormente celebrado entre Sónia Luísa de Pimentel Marques Dias Bento de Sousa e o Centro Hospitalar de Lisboa Central EPE, nos termos do disposto da al. b) do artigo 2.º e na al. b) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 112/98 de 24 de Abril, para o exercício de funções na Maternidade Dr. Alfredo da Costa, com a categoria de Assistente Eventual de Pediatria da carreira médica hospitalar, com produção de efeitos reportada a 15 de Dezembro de 2008.

14 de Janeiro de 2009. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

### Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco

#### Deliberação (extracto) n.º 235/2009

Por deliberação de 08/01/2009 do Conselho de Administração deste Hospital:

Paula Cristina Nunes Lima Silvestre Rodolfo, assistente de pediatria — autorizada a nomeação como assistente graduada de pediatria, após deliberação e parecer da comissão de avaliação curricular, nos termos do artigo 30.º que remete para a al. b) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91 de 12 de Junho, com efeitos a 27 de Julho de 2008, de acordo com o n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Janeiro de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Sanches Pires*.

### Hospital Distrital de Pombal

#### Aviso n.º 1875/2009

#### Concurso interno geral de acesso para enfermeiro especialista em enfermagem de reabilitação.

Menção a que se refere o Despacho conjunto n.º 171/2000, de 1 de Março “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto Entidade Empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

1 — Nos termos do Decreto-Lei 437/91, de 8 de Novembro, na redacção dada pela Decreto-Lei 412/98, de 30 de Dezembro, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital, de 19 de Novembro de 2008, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar na categoria de enfermeiro especialista em enfermagem de reabilitação do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 217/97, de 22 de Abril.

2 — Dando cumprimento ao disposto no artigo n.º 34.º, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro e a Circular Informativa n.º 26, de 2 de Agosto de 2007, da Secretaria do Ministério da Saúde, foi criada a oferta com o código P20088029, tendo em vista a selecção de pessoal em situação de mobilidade especial, que foi encerrada por falta de candidatas.

3 — Tipo de concurso e prazo de validade — o concurso é institucional interno geral, aberto a todos os enfermeiros possuidores dos requisitos gerais e especiais, que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento da vaga anunciada, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — no Hospital Distrital de Pombal, podendo vir a prestar serviço noutras instituições com as quais este Hospital tenha ou venha a celebrar protocolo de cooperação.

5 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — São requisitos gerais:

a) Os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

6.2 — São requisitos especiais:

a) Os estabelecidos no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro;

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 15 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7.2 — As candidaturas, deverão ser formalizadas através de requerimento, dirigido à Presidente do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Pombal e entregue na secção de pessoal no horário normal de expediente, podendo ser remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para Hospital Distrital de Pombal, Av. Heróis do Ultramar, 3100-462 Pombal, desde que expedido até ao termo do prazo fixado no número 7.1.

8 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o houver;

b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente está vinculado;

c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso, bem como a área profissional a que concorre;

d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

9 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão:

a) Certidão emitida pelo serviço a que o candidato pertence, comprovativa de que o mesmo reúne os requisitos exigidos;

b) Documento comprovativo do vínculo à função pública;

c) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Enfermeiros;

d) Três exemplares do *curriculum vitae*;

e) Documento comprovativo da posse do curso geral de enfermagem ou equivalente legal.

10 — As falsas declarações feitas pelos candidatos, quer no requerimento, quer nos currículos, são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

11 — Método de selecção — O método de selecção a utilizar é o de Avaliação Curricular nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 412/98 de 30 de Dezembro e 411/99, de 15 de Outubro, sendo a classificação de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que, na classificação final, obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores, a qual resulta da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(HA \times 4) + (EP \times 6) + (FP \times 6) + (OE \times CR \times 4)}{20}$$

em que:

CF = Classificação Final;

HA = Habilitações Académicas;

EP = Experiência Profissional;

FP = Formação Profissional;

OE = Outros Elementos Considerados Relevantes.

11.1 — HA = Habilitações Académicas (até 20 Pontos):

Sem grau Académico — 10 pontos

Bacharelato — 12 Pontos

Licenciatura — 20 Pontos

11.2 — EP = Experiência Profissional (até 20 Pontos)

Até 10 anos — 10 Pontos